



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

PROCESSO N°	01 - Carta Convite
ÓRGÃO SOLICITANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA.
OBJETO.....:	Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS

ORÇAMENTO

INTERESSADO CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

APRESENTAMOS ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

Prezados Senhores,

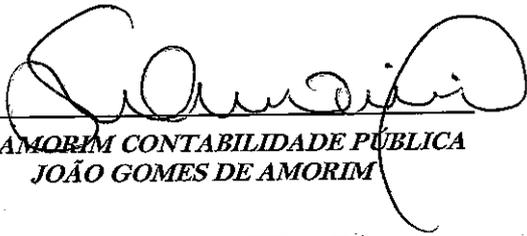
Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o seguinte orçamento:

VALOR PROPOSTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – (GLOBAL/12 MESES/2019)

O VALOR ORÇADO PARA O REFERIDO SERVIÇO ACIMA, É NO MONTANTE DE R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS).

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

Gurupi – TO., – TO, 04 de Janeiro de 2019


ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA
JOÃO GOMES DE AMORIM

13.508.075/0001-20
ACP AMORIM CONTABILIDADE
PÚBLICA S/S LTDA - ME
Av. Ceará, Nº 2321 - Centro
Gurupi - TO



JF serviços Contábeis

APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO

INTERESSADO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

PREZADOS SENHORES,

A PEDIDO ENCAMINHAMOS A APECIAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, ORÇAMENTO PARA:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	13	PARCELAS	Serviços especializados em assessoria contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais; 01 (um) balanço geral, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019*, junto a Câmara Municipal de Sucupira – TO.	R\$ 4.050,00	R\$ 52.650,00

Este orçamento terá validade de 60 (sessenta) DIAS.

No mesmo já está incluído todos os impostos, e encargos que incidem sobre a contratação.

Gurupi – TO., 03 de janeiro/2019


JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME

CNPJ/ME 24.451.515/0001-76

24.451.515/0001-76

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1169

Centro

CEP: 77.400-000

GURUPI, TO



PROPOSTA DE PREÇO – ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Sucupira – TO.

Empresa BORGES E ALENCARASSESSORIA CONTABIL LTDA
Endereço: RUA B, QD. 02, LT. 36, SALA 02 SETOR SÃO LUCAS
CNPJ/MF: 32.283.738/0001-08
CIDADE: GURUPI – TO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSAIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

APRESENTAMOS OS VALORES ABAIXO PARA FINS DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA NA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

Itens	Discriminação do Material/ Serviço	Un.	Quant.	Valor mensal	Valor Global
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSAIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.	Parcelas	13	R\$ 3.900,00*	R\$ 50.700,00**

*Três Mil e novecentos reais.

** Cinquenta mil e setecentos reais.

O PRESENTE ORÇAMENTO TEM VALIDADE NO PRAZO 60 (sessenta) DIAS, A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO.

Gurupi – TO., – TO, 03 de janeiro de 2019.

BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME

CNPJ/CPF: 32.283.738/0001-08

Rubens Borgés Barbosa

Sócio Administrador

Rubens Borgés Barbosa
Contador - CRC 955
CPF: 476.572.601-06



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

ESPECIFICAÇÃO		DATA:	FOLHA
(X) Serviço () Compra		03 de Janeiro de 2019	01
UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA.			

Quant.	Unid.	Especificação dos Serviços
13	SV	Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.

FINALIDADE: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.	FORMA DE AQUISIÇÃO
--	--------------------

<table border="1"> <tr> <td>Chefe da Unidade Solicitante</td> <td>Autorização</td> <td>X</td> <td>CONVITE</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>TOMADA DE PREÇOS</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>CONCORRÊNCIA</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>PREGÃO</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> <td>COMPRA DIRETA</td> </tr> </table>	Chefe da Unidade Solicitante	Autorização	X	CONVITE				TOMADA DE PREÇOS				CONCORRÊNCIA				PREGÃO				COMPRA DIRETA	<p><i>Wilton Santos dos Reis</i> CARIMBO / ASSINATURA</p> <p><i>Wilton Santos dos Reis</i> CARIMBO / ASSINATURA</p>
Chefe da Unidade Solicitante	Autorização	X	CONVITE																		
			TOMADA DE PREÇOS																		
			CONCORRÊNCIA																		
			PREGÃO																		
			COMPRA DIRETA																		

<p>DESPACHO</p> <p>VERIFICAMOS O ORÇAMENTO EM VIGOR, CONSTATAMOS QUE HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ABAIXO DESCRITA, PARA ATENDER A DESPESA CONSTANTE DA SOLICITAÇÃO, A SABER:</p> <p>DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001</p> <p>ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39</p>	<p>Sucupira - TO, 03 de Janeiro de 2019.</p> <p><i>Mirian dos Santos Mello</i></p> <p>Mirian dos Santos Mello Controle Interno</p>
--	--



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

Sucupira - TO, 04 de Janeiro de 2018.

Ao Ilmo.

Dr. Marcos Paulo Correia de Oliveira

Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico,

Em Cumprimento ao art. 38, VI, da Lei 8.666/93, solicitamos o parecer sobre a presente licitação na modalidade convite, para prestação de serviços especializados em Assessoria Contábil.

Atenciosamente,

Marilene Rosa de Souza
Responsável por Licitações



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**



PORTARIA Nº 004/2019

03 DE JANEIRO DE 2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, ETC...

RESOLVE:

1º NOMEAR **MARILENE ROSA DE SOUZA**, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 890.561 SSP-TO E CPF Nº 030.611.011-36, COMO RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA-TO PARA AS SESSÕES LEGISLATIVAS DO ANO DE 2019.

2º DETERMINAR AOS SETORES COMPETENTES DA CASA, TOMAR TODAS E QUAISQUER MEDIDAS, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS E FINS DE DIREITO.

3º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA, ESTADO DO TOCANTINS, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

Willas Dantas do Rego
WILLAS DANTAS DO RÉGO
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira – TO.

A presente contratação destinam-se ao atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira – TO para a Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) **balancete** anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada Cessão de direito de uso de sistemas de gestão municipal para a Câmara Municipal de Sucupira – TO, *conforme solicitação datada de 03 de janeiro de 2019.*

Sucupira - TO, aos 03 dias de Janeiro de 2019.


Julyanne Alves Rodrigues
Diretor Financeiro

DE: GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TO



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

Declaramos haver disponibilidade orçamentária para a realização da despesa contida no Processo N° 001 – Carta Convite, que tem por finalidade, conforme abaixo discriminada: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) **balancete** anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada Cessão de direito de uso de sistemas de gestão municipal para a Câmara Municipal de Sucupira – TO, *conforme solicitação datada de 03 de janeiro de 2019.*

DOTAÇÃO/ ELEMENTO

DOTAÇÃO: 0001.0001.01.031.0001.2001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Sucupira - TO, 03 de Janeiro de 2018.


Julyanne Alves Rodrigues
Diretor Financeiro

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO

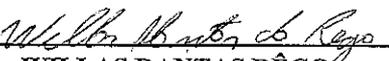
CONSIDERANDO a solicitação do Chefe de Controle Interno da Câmara Municipal de Sucupira, anexada ao presente, visando à obtenção dos serviços nela discriminada e,

CONSIDERANDO o que dispõe direito brasileiro, é regra geral e dever da Administração Pública licitar, e os serviços solicitados demonstra tornar-se necessário à realização do procedimento licitatório, nos moldes das Leis 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações a abertura de procedimento de dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Cessão de direito de uso de sistemas de gestão municipal para a Câmara Municipal de Sucupira - TO, conforme solicitação datada de 03 de janeiro de 2019.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a licitação, com o fim de atender a solicitação efetuada, a qual defiro.

Sem mais para o momento.

Sucupira - TO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2019.


WILLAS DANTAS RÊGO
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO INUMERADO

Consulente: **Câmara Municipal de Sucupira**

Carta Convite nº:01/2019

Assunto: **Contratação de Prestação de Serviços Contábeis.**

PARECER PRÉVIO.

Analisados e revistos autos de licitação em epígrafe a pedido do Responsável por licitações manifestamos com o seguinte parecer:

Recebi o processo em epígrafe contendo solicitação de instauração de processo de licitação para contratação de Prestação de Contábeis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira.

O processo licitatório está instruído com a solicitação dos serviços devidamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal, despacho ao Departamento competente solicitando a realização da Licitação dos serviços, Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira; edital da Carta Convite nº01/2019 e minuta do contrato, dentre outros anexos.

É o relatório,

Passamos a fundamentação.

2. FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento escolhido está em conformidade com as disposições da lei nº 8666/93, com observação especial nas disposições dos artigos 22 e 23, referentes a modalidade Carta Convite.

O edital segue os preceitos da lei 8.666/93.



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

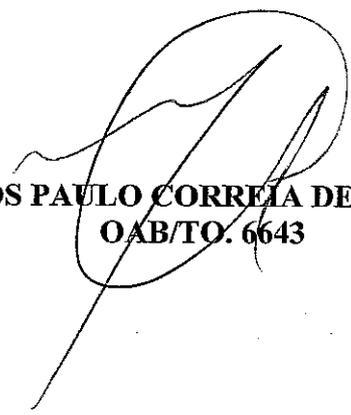
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

Assim, por não existir falha no aspecto formal, e por apresentarem-se de acordo com a legislação vigente, nos termos do artigo 38, parágrafo único do estatuto das licitações e contratos públicos, manifesto-me pela legalidade do edital.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sucupira - TO, 04 de Janeiro de 2019.


MARCOS PAULO CORREIA DE OLIVEIRA
OAB/TO. 6643



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

CONVITE N°. 001/2019

O Responsável pelas licitações da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, convida os interessados a participar da presente licitação na modalidade Convite, tipo menor preço, a realizar-se às **11:00 hrs, do dia 12 de Janeiro de 2019**, na sede da Câmara Municipal de **Sucupira - TO, situada na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins**, regida pela Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações posteriores, e pelas demais condições fixadas neste Edital, às quais os interessados devem submeter-se.

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta licitação é a **Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada.**

1.2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- a - Poderão participar dessa licitação, pessoas físicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que eventualmente se enquadrarem nas exigências editalícias (capacitação) e as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação;
- b – Não poderá participar da presente licitação empresa – suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c – Não poderá participar consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d – Não poderá participar empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- e – Não poderá participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- f – Não poderá participar pessoa física que não atenda as condições de habilitação especificadas neste edital (ramo do objeto licitado).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Para habilitação, deverá o proponente apresentar, no envelope de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias..

2.1.1 - Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

2.1.2. – O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

2.1.3 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa para a qual sugere-se os dizeres:

2.2 - Para habilitar-se, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Se Pessoa Jurídica:

- a) O Proponente deverá apresentar-se pessoalmente ao Responsável pelas Licitações/Convite ou por representante da área devidamente munido de procuração reconhecida em cartório e carteira profissional que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- b) Comprovante de endereço.
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Declaração de que não emprega Menor de 18 anos

2.2.2 – Se pessoa Física:

- a) O Proponente deverá apresentar-se pessoalmente ao Responsável pelas Licitações/Convite ou por representante da área devidamente munido de procuração reconhecida em cartório e carteira profissional que o credencie a participar deste procedimento licitatório: Carteira de Identidade;
- b) Cadastro Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CRC);
- e) Declaração de que não emprega Menor de 18 anos;

3 - DA PROPOSTA



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

3.1 – A Proposta de Preços deverá ser preenchida corretamente, com identificação do proponente, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, para a qual sugere-se os dizeres:

3.2 - Na Proposta de Preços deverão constar:

3.2.1- Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

3.2.2 - Preço de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

3.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

3.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

3.6 – Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponibilizado pela Comissão Permanente de Licitação no Anexo I do presente instrumento convocatório.

3.7 - A falta de data e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

3.8 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro dos Envelopes “Documentação”.

4 - DA ENTREGA DOS INVÓLUCROS "1" E "2"

4.1. Às **11h00min horas, do dia 12 (doze) de janeiro de 2019**, improrrogavelmente, o proponente deverá apresentar à Comissão, no local previsto no preâmbulo deste Edital, os invólucros “1” e “2”, que conterão, respectivamente, os documentos de Habilitação e a Proposta, de acordo com o disposto nos itens anteriores.

4.1.1. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos, exceto remessa de desistência de recurso administrativo e credenciamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1. No dia e hora marcados para entrega dos invólucros “1” e “2”, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (envelope “1”).

5.2. Aberto o envelope “1”, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos proponentes presentes ao ato.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Edital e eventualmente não inserido nos invólucros “1” e “2”, exceto quando ocorrer à hipótese do § 3º do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

5.5. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope “2” sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.

5.6. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope “2” dos proponentes habilitados.

5.7. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os proponentes presentes ao ato e pela Comissão.

5.7. Dentro do prazo a ela concedido, a Comissão:

5.7.1. Desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital e da legislação pertinente ao objeto, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos praticados no mercado.

5.7.2 - Havendo dúvidas sobre a adequação da proposta ou do orçamento estimado, caberá à Comissão encaminhar o processo ao setor requisitante para que o mesmo verifique a conformidade da proposta com os preços correntes do mercado, os quais deverão ser registrados na ata de julgamento.

5.7.3. Classificará as propostas, em ordem numérica crescente, a partir da de MENOR PREÇO GLOBAL.

5.7.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio;

5.7.5. Lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

- 5.8. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.
- 5.9. No local, data e hora designados, a Comissão divulgará a ordem de classificação.
- 5.10. Divulgada a ordem de classificação, a Comissão dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.
- 5.11. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá recurso, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93.
- 5.12. Os recursos e impugnações ao edital deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.
- 5.12.1. Não serão aceitos recursos e impugnações ao Edital enviado por qualquer tipo de via postal, fax ou e-mail.
- 5.13. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Licitação remeterá o processo ao dirigente da unidade requisitante, para homologação e adjudicação do objeto.
- 5.14. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo expurgados após esse prazo.

6 – DO CONTRATO E DO PRAZO

- 6.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.
- 6.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Câmara Municipal de Sucupira a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.
- 6.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 6.4 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

7 - DO PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

7.2 - No ato de assinatura do contrato, o (a) contratado (a) deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, caso não apresente os referidos dados o pagamento será efetuado através de cheque nominal.

7.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de comprovação de regularidade fiscal ou liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.4 - A despesa referente aos serviços objeto da presente licitação será empenhada por dotação específica, com recursos do Tesouro do Câmara Municipal de Sucupira.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1) O **CONTRATADO** obriga-se a:

I - Executar os serviços constantes na cláusula primeira deste instrumento, conforme Termo de referência do Edital, dentro das normas técnicas de qualidade e segurança exigidas pelos órgãos fiscalizadores e normatizadores e de acordo com a fiscalização e orientação da Secretaria de Administração, Planejamento e Infraestrutura.

II - Prestar todos os esclarecimentos necessários e solicitados pelo **CONTRATANTE** sempre que esta entender conveniente.

§ 1º - O **CONTRATADO** assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados ao **CONTRATANTE**, ao munícipe e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do presente instrumento, obrigando-se a reparar os danos causados, independentemente de provocação por parte da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 2º - O **CONTRATADO** responderá administrativo, civil e criminalmente por seus atos que caracterizam negligência, imprudência e imperícia, praticados na execução dos serviços contratados.

§ 3º - responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução do contrato e do pessoal nele envolvido, se vier a existir;

8.2) O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - remunerar o **CONTRATADO** na forma prevista na Cláusula Segunda;

II - fornecer ao **CONTRATADO** as informações que entender necessárias para melhor adequação e desempenho dos serviços objeto deste instrumento;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

III - acompanhar e fiscalizar os serviços executados pelo **CONTRATADO**;

IV – Executar as penalidades cabíveis, quando não houver o cumprimento das condições contratuais;

9 – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Câmara Municipal de Scuupira aplicará ao Vencedor do Certame, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 multa correspondente à 02 (dois por cento) do valor global do contrato;

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.3 declará-lo inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente CONVITE.

10.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e proponentes.

10.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 10 (dez) minutos do horário previsto.

10.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Câmara Municipal nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

10.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

10.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

10.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo responsável.

10.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

10.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.11 - Faz parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Declaração não emprega menor de 18 anos;

Anexo V – Modelo de declaração de aceitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Sucupira – TO 04 de Janeiro de 2019.

Marilene Rosa de Souza
Responsável por Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019
CONVITE Nº. 001/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO à contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019.
2. OBJETIVO Definir o objeto da Licitação e do sucessivo Contrato, bem como estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para execução dos serviços.
3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Tendo em visita as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal ora Contratante, cujos procedimentos necessitam de uma assessoria contábil, fazer auditorias internas, acompanhamento e apoio na realização dos contratos, suporte nos processos decisórios e representação da contratante.
4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS - **A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.**
5. DOS PRODUTOS - Ao longo da prestação de serviços deverão ser apresentados os seguintes produtos:
 - 1 serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais e 01 (um) geral, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019.
6. DO PESSOAL NECESSÁRIO - A CONTRATADA deverá disponibilizar de contador regularmente inscritos no CRC em favor do CONTRATANTE para que possam atender as necessidades dos serviços ora contratados.
7. DA CONFIDENCIALIDADE
 - 7.1 Serão consideradas confidenciais todas as informações recebidas durante os trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
 - 7.2 Os direitos sobre os documentos técnicos produzidos pertencem Ao Câmara Municipal de Sucupira, cabendo a ela, diretamente ou por delegação, deliberar sobre a sua divulgação pelos diferentes meios de comunicações.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

7.3 O Contratado se obriga, por si e seus funcionários e /ou prepostos, a não utilizar e/ou divulgar a terceiros o escopo do presente trabalho, as informações que venham a obter junto Câmara Municipal de Vereadores de Sucupira, Estado do Tocantins.

7.4 As condições, escopo e informações constatadas em razão dos serviços ora prestados, se revestem de totais e irrestritas confidencialidade e como tal, devem ser qualificados e considerados pela CONTRATADA, seus funcionários e/ou prepostos.

8. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços serão realizados em sede própria, ou em local a ser disponibilizada pela Contratada.

9. O PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL: - A vigência do contrato iniciará mediante a sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2019.

10. DO PREÇO - O valor da contratação está estimado em R\$ 51.000,00 (cinquenta e mil).

11. DA FORMA DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - O pagamento dar-se-á mensalmente e será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, após a apresentação pela CONTRATADA do faturamento devidamente atestado.

Marilene Rosa de Souza
Responsável por Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019
CONVITE N°. 001/2019

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

Data: _____ / _____ /2019

CONVITE N° 001/2019

Marilene Rosa de Souza

Responsável por Licitações

Prezado Senhora,

A empresa/pessoa Física, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Convite, propõe ao Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Objeto da licitação: à contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UN.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1. serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de	13	mês		



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, junto a Câmara Municipal de Sucupira - TO.				
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS				

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).

Forma de Pagamento: Mensal

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e Data: _____

Assinatura:

Nome do Proponente



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

CONVITE Nº. 001/2019

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços n. /2019.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Presidente WILLAS DANTAS RÊGO, inscrito no CPF n. 024.122.281-83, CI. RG n. 890.464-SSP-GO, residente e domiciliado na Fazenda Canto Grande s/n, no Município de Sucupira, ora denominada **Contratante**, e de outro lado como CONTRATADO (A) a Empresa

_____, firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniencia da Administração do Poder Legislativo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o parecer jurídico n. ____/2019, referente à legalidade do processo licitatório.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência contratual se iniciará na data da sua assinatura e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2019.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – O preço proposto pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE é de R\$ _____ mensais, a serem pagos até o dia 30 do mês do serviço prestado, totalizando R\$ _____ no período de vigência deste contrato;

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato serão custeadas a cargo da Dotação Orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira - TO.- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal para 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATADO

6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à CONTRATANTE sobre o andamento e a finalização do processo;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da CONTRATANTE e de seus serviços;

6.1.6 – Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.1.7 – A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Prestar e fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

6.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

6.2.3 – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

6.2.4 – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

8.1 – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;

9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato;

9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE;

9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019

aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Figueiropolis, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Sucupira - TO, ____ de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Sucupira _____

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1. _____
CPF/MF

2. _____
CPF/MF



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019
CONVITE N.º. 001/2019

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º.....**DECLARA**, para fins do disposto no art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

(representante legal)

RG.....

Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA
Gestão/2019
CONVITE Nº 001/2019

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), CPF: _____ representante legal da empresa _____, CNPJ _____, interessada em participar no Processo Licitatório (CONVITE Nº 001/2019), Da Câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que,

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Sucupira – TO, _____ de _____ de 2019.

Contratada

Nome, RG. – representante legal

(carimbo da empresa)



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira – TO.

CERTIDÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO, abaixo assinado, no uso de suas atribuições e em atendimento ao dispositivo na Lei N.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

CERTIFICA para os devidos fins, que foi publicado, através de afixação no placar da Câmara Municipal, uma cópia do Convite N.º 001/2019, para contratação de Serviços Contábeis.

Sucupira – TO, aos 04 de Janeiro de 2019.

Willas Dantas do Rêgo
Presidente



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

EDITAL CONVITE Nº: 001/2019

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada;

DATA DA ABERTURA: 11/01/2019 - 11:00 horas

PROPONENTE: BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA-ME

CPF/CNPJ: 32.383.738/0001-08

ENDEREÇO: Rua B, Jardim São Lucas

MUNICÍPIO: Gurupi-TO.

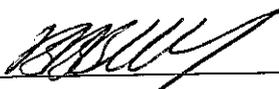
CEP: 77433-200

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 04 / 01 / 2019.


Assinatura do Proponente

Rubens Borges Barbosa
Contador - CRC 955
CPF: 476.572.601-06



CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

EDITAL CONVITE Nº: 001/2019

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada;

DATA DA ABERTURA: 11/01/2019 – 11:00 horas

PROPONENTE: ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA-ME

CPF/CNPJ: 13.508.075/0001-20,

ENDEREÇO: Av. Ceará, nº 2321 centro

MUNICÍPIO: Gurupi-TO

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 04/10/2019.

Assinatura do Proponente

13.508.075/0001-20
ACP AMORIM CONTABILIDADE
PÚBLICA S/S LTDA - ME
Av. Ceará, Nº 2321 - Centro
Gurupi - TO



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000
Sucupira - TO.

PROCOTOCO DE ENTREGA DE CARTA CONVITE

EDITAL CONVITE Nº: 001/2019

OBJETO: Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada;

DATA DA ABERTURA: 11/01/2019 – 11:00 horas

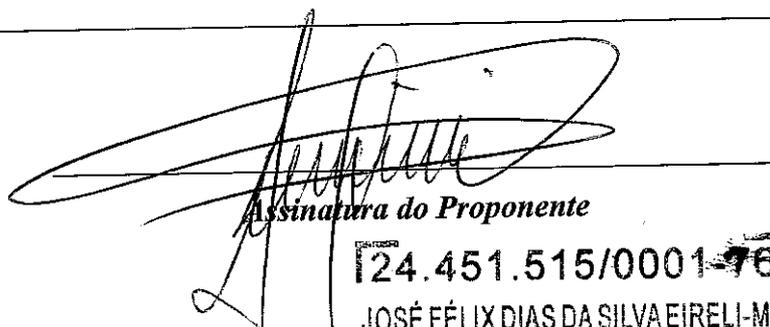
PROPONENTE: JOSÉ FELIX DIAS DA SILVA EIRELI - ME
CPF/CNPJ: 24.451.515/0001-76
ENDEREÇO: Av. Goiás, n. 1169.
MUNICÍPIO: Gurupi-TO. **CEP:** 77410-000

Acusamos o recebimento do edital, bem como dos anexos para participar do processo supracitado e declaramos ter pleno conhecimento de que pelos seus valores deverá ser na modalidade Carta Convite.

Declaro (amos), que estamos cientes dos prazos para fornecer a proposta dos serviços da presente Licitação.

Declaro (amos) ainda, sermos conhecedores de que a presente licitação será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório.

DATA DO RECEBIMENTO: 04/01/2019.


Assinatura do Proponente

[24.451.515/0001-76]

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1169

Centro CEP: 77.400-000

[GURUPI-TO]



CONTAP

CONTABILIDADE E ASSESSORIA PÚBLICA

CARTA CONVITE 001/2019
ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

PARA SETOR DE LICITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.
REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

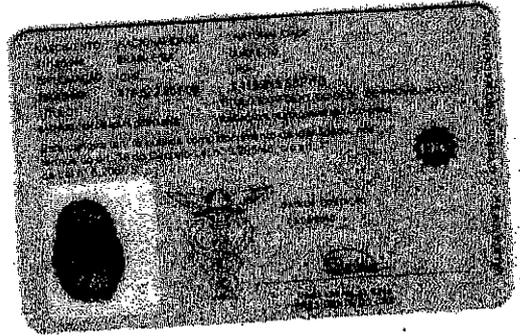
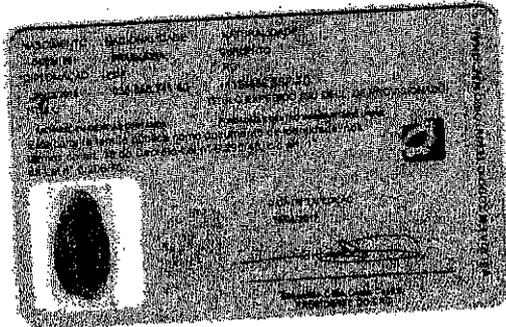
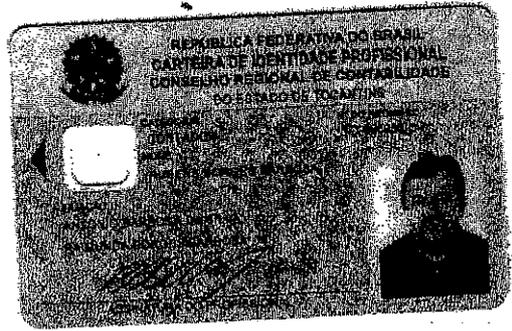
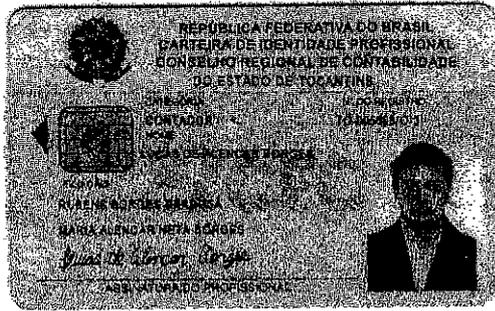
OBJETO: À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSASIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

A empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF 32.283.738/0001-08 com sede na **RUA B, QD. 02, LT. 36, SALA 02 SETOR SÃO LUCAS, GURUPI-TO**, vem ao Setor de Licitação, credenciar o sócio Sr. **RUBENS BORGES BARBOSA**, CRC nº 000955/O-0, CPF nº 476.572.601-0634, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliada na rua B, Qd.02, Lt.36, nº 37, St. Jardim São Lucas, Gurupi – TO, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a CPL, referentes ao Certame licitatório.

Gurupi – TO., 10 de janeiro/2019


ALENCAR E BORGES ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME
Rubens Borges Barbosa
Sócio Administrador

Rubens Borges Barbosa
Contador - CRC 955
CPF: 476.572.601-06



Sup

R



JF serviços Contábeis

CARTA DE CREDENCIAMENTO **CARTA CONVITE 001/2019**

SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO
REFERENTE AO CONVITE Nº 001/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO:

Serviços especializados em assessoria contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais; 01 (um) balanço geral, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2019*, junto a Câmara Municipal de Sucupira – TO.

Pelo presente termo a empresa **JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI – ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 24.451.515/0001-76, situada na Av. Goiás, nº 1169, centro Gurupi-TO, vem ao Setor de Licitação, credenciar o proprietário Sr. José Félix Dias da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 645.386.561-00, brasileiro, casado, Contador, residente na Av. Goiás, nº 1169, centro Gurupi-TO., como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a CPL, referentes ao Certame licitatório.

Gurupi – TO., 11 de janeiro/2019



JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA – ME
CNPJ/MF 24.451.515/0001-76

24.451.515/0001-76

JOSÉ FÉLIX DIAS DA SILVA EIRELI-ME

Av. Goiás, n.º 1169

Centro CEP: 77.400-000

GURUPI-TO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TORRANTINS

<p>CATEGORIA CONTADOR</p> <p>NOME JOSE FELIX DIAS DA SILVA</p> <p>PLACAO JOSE LOPES DA SILVA</p> <p>ASSINATURA DO PROFISSIONAL</p>	<p>Nº DO REGISTRO TO-00017500-4</p>	
--	---	---

<p>NASCIMENTO 20/11/1942</p> <p>DIPLOMACAO 1970</p> <p>PROFISSAO CONTADOR</p>	<p>NACIONALIDADE BRASILEIRA</p> <p>CPF 045.200.000-00</p> <p>TITULO EXERCICIO CONTADOR</p>	<p>NACIONALIDADE BRASILEIRA</p> <p>PROFISSAO CONTADOR</p> <p>TITULO EXERCICIO CONTADOR</p>
---	--	--

Este cartao tem validade como documento de identidade, nos termos do art. 18 da Decret. n.º 2.205/76 de art. 1º da Lei n.º 200/76.


 JOSE FELIX DIAS DA SILVA
 CONTADOR





ANEXO VI
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA CONVITE 001/2019

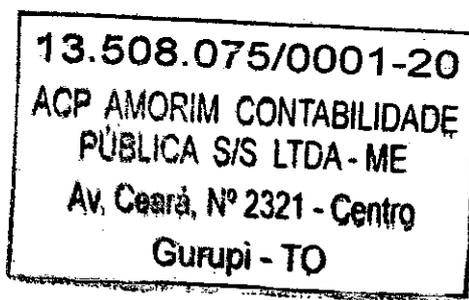
PARA SETOR DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.
REFERENTE: CONVITE Nº. 001/2019
LICITAÇÃO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA CONTÁBIL INERENTES À PROFISSÃO, QUAIS SEJAM: ELABORAÇÃO DE PROCESSAMENTO E DADOS DE 12 (DEZ) BALANCETES MENSASIS; 01 (UM) BALANÇO GERAL, REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO.

Pelo presente termo a empresa **ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA-ME**, cadastrada no CNPJ sob o nº 13.508.075/0001-20, situada na Av. Ceará, nº 2321 centro Gurupi-TO, vem a presente Comissão de Permanente de Licitação, credenciar o sócio **JOÃO GOMES DE AMORIM**, brasileiro, casado, contador, residente na Rua Adelmo Aires Negri, centro, Gurupi-TO., como nosso legitimo procurador, para representar e tomar quaisquer decisões, referentes ao Certame licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a CPL referente ao certame licitatório.

Gurupi – TO., 10 de janeiro/2019.


ACP AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA-ME
JOÃO GOMES DE AMORIM





Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

ATA DE JULGAMENTO.

Edital Convite 001/2019

Tipo: Menor Preço

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2019, na sede da câmara Municipal de Sucupira, Estado do Tocantins, situada na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, reuniu-se o responsável pelas licitações, cujo objeto é a Contratação de Serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (doze) balancetes mensais, referentes aos meses de janeiro a dezembro e mais 01 (um) balancete anual, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do poder Legislativo, de interesse da contratada, referentes aos meses de janeiro a dezembro de 2018, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniência da Administração do Poder Legislativo Municipal, de interesse da Contratada. Sendo declarada aberta pelo Responsável pelas licitações a audiência de entrega dos documentos dos interessados no processo licitatório ora em andamento para fins de habilitação e julgamento das propostas, compareceram 03 (três) interessados, a saber: **José Félix Dias da Silva – ME, CNPJ n. 23.451.515/0001-76; Borges e Alencar Assessoria Contábil Ltda – ME, CNPJ n. 32.283.738/0001-08; ACP – AMORIM CONTABILIDADE PÚBLICA S/S LTDA, CNPJ n. 13.508.075/0001-20;** Passou o Responsável pela Licitação a analisar os documentos do Envelope **01**, dos licitantes presentes, com fim da fase de habilitação, exigidos e seguintes do convite 01/2019. Sendo **HABILITADOS** os 03 (três) proponentes. O Responsável pelas licitações passou a abertura dos envelopes **02**, de propostas de preços habilitados. Após análise das propostas, o responsável pelas licitações julgou como vencedor, a empresa **Borges e Alencar Assessoria Contábil Ltda – ME, pelo valor global de R\$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais),** vez que a referida proposta está dentro do limite estabelecido pela Câmara Municipal e



Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

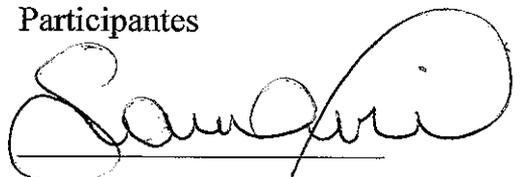
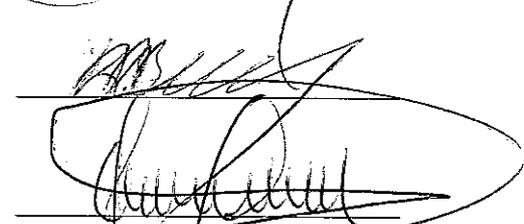
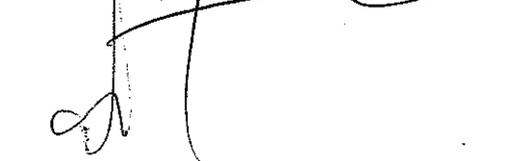
Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

compatível com os valores praticados no mercado e em conformidade com o Edital e anexos do Convite n. 01/2019, atendendo assim, às necessidades da Administração. Lida a presente ata e aprovada, determina-se o responsável pelas licitações que seja a ata fixada no mural da câmara. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata.

Marilene Rosa de Souza
Responsável por Licitações

Participantes







Câmara Municipal
de Sucupira

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA - TOCANTINS

Rua Ângico, S/N, Centro, CEP 77.458-000

Sucupira - TO.

encaminhado o processo ao Setor de Contabilidade para os registros formais dispostos na Lei orçamentaria em vigor.

Sucupira, Estado do Tocantins, 14 de janeiro de 2019.

Willas Dantas do Rêgo

WILLAS DANTAS DO RÊGO

Presidente

R

X



Câmara Municipal de Sucupira

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO/2019

Contrato de Prestação de Serviços n. /2019.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, de um lado como CONTRATANTE a **CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA – TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.685.343/0001-08, com sede na Rua Tinguin, s.n, Centro, Sucupira, Estado do Tocantins, neste ato representada pelo seu Presidente **WILLAS DANTAS RÊGO**, inscrito no CPF n. 024.122.281-83, CI. RG n. 890.464-SSP-GO, residente e domiciliado na Fazenda Canto Grande s/n, no Município de Sucupira, ora denominada **Contratante**, e de outro lado como CONTRATADO (A) a Empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTABIL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF 32.283.738/0001-08 com sede na **RUA B, QD. 02, LT. 36, SALA 02 SETOR SÃO LUCAS, GURUPI-TO**, por meio de seu sócio administrador Sr. **RUBENS BORGES BARBOSA**, brasileiro, casado, Contador, residente e domiciliada na rua B, Qd.02, Lt.36, nº 37, St. Jardim São Lucas, Gurupi – TO, inscrito no CRC nº 000955/O-0, e CPF nº 476.572.601-0634, firmam o presente contrato, dentro das cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 contratação de serviços especializados em Assessoria Contábil inerentes à profissão, quais sejam: elaboração de processamento e dados de 12 (dez) balancetes mensais e 01 (um) geral anual, referentes aos meses de Janeiro a Dezembro de 2019, os quais serão prestados na sede do CONTRATANTE, atendendo a Conveniencia da Administração do Poder Legislativo.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Faz parte integrante do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o parecer jurídico n 001/2019, referente à legalidade do processo licitatório.

2.1.1 – Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos integrantes e este Contrato, prevalecerá este último.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado se houver interesse da Contratante, por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais alterações.

Willas Dantas Rêgo



Câmara Municipal de Sucupira

**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO/2019**

4 – CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é **no valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) divididos em 13 parcelas (mensal) no valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, sendo 12 (doze) parcelas referentes aos balancetes dos meses de JANEIRO a DEZEMBRO/2019; e 01 (uma) parcela referente ao BALANÇO GERAL do Exercício de 2019.

4.2 – As despesas oriundas do presente contrato serão custeadas a cargo da Dotação Orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001; com recursos da Câmara Municipal de Sucupira - TO.- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante do Orçamento Municipal para 2019.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com o estabelecido no item 4.1 da Cláusula Quarta, devendo a respectiva Nota Fiscal de Serviços (ou recibo) ser entregue no Setor de Contabilidade da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – DO CONTRATADO

6.1.1 Cumprir com as obrigações constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira e prestar informações à CONTRATANTE sobre o andamento e a finalização do processo;

6.1.2 – Responsabilizar-se pela integral prestação dos serviços, bem como pelas obrigações decorrentes do descumprimento da legislação em vigor;

6.1.3 – Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os serviços objeto deste contrato;

6.1.4 – Garantir que o profissional e/ou preposto nomeado para a execução dos trabalhos, tenha conhecimentos teóricos e experiência prática comprovada em todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira;

6.1.5 – Zelar pelo bom nome e conceito da CONTRATANTE e de seus serviços;

6.1.6 – Manter a CONTRATANTE tempestivamente informada de qualquer evento que possa comprometer, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

6.1.7 – A CONTRATADA terá direito a todas as facilidades para o desenvolvimento dos trabalhos;

6.1.8 – Garantir o cumprimento onde aplicável, por parte de seu profissional e/ou preposto, das normas e procedimentos administrativos da CONTRATANTE, do qual, ao assinar o presente Instrumento, dá ciência de ter pleno conhecimento de seu teor e disposições;

6.1.9 – Executar os serviços em plena conformidade com as normas aplicáveis previstas neste Instrumento, dentro de prazos razoáveis, resguardando o sigilo e a confidencialidade inerentes aos mesmos e respeitando as orientações específicas que sejam transmitidas, mesmo que verbalmente. Em caso de discordância entre as normas e este Contrato ou orientações específicas, prevalecem às últimas.

Milton Roberto Rego



Câmara Municipal de Sucupira

ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO GESTÃO/2019

6.2 – DA CONTRATANTE

6.2.1 – Prestar e fornecer ao CONTRATADO todos os elementos e documentos necessários à realização dos serviços;

6.2.2 – Fornecer, a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos;

6.2.3 – Manter, sempre por escrito, entendimentos sobre serviços com a CONTRATADA, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis;

6.2.4 – Efetuar os pagamentos conforme definido neste Contrato, Item 5.1.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – As alterações contratuais poderão ocorrer em conformidade com o artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS RESCISÕES

8.1 – As rescisões contratuais poderão ocorrer nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

9 – CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, garantida a prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência por escrito, por inexecução parcial do contrato;

9.1.2 – Multa por inexecução total de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3 – Multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato e em decorrência do descumprimento de quaisquer das demais obrigações assumidas, sobre as quais já não se tenha estabelecido penalidade;

9.1.4 – Suspensão de participação em licitações no âmbito da CONTRATANTE por inexecução total ou parcial deste contrato;

9.1.5 – A aplicação de multas e eventuais danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão objeto de notificação e seu valor será deduzido dos pagamentos que esta vier a fazer à CONTRATADA.

9.2 – Os motivos de casos fortuitos ou de força maior deverão ser devidamente comunicados à CONTRATANTE e comprovados dentro de cinco dias a partir de sua ocorrência, para que possam ser analisados e considerados válidos, a critério da CONTRATANTE;

9.3 – A(s) multa(s) aplicada(s) será(ão) objeto de anotação no registro cadastral da CONTRATADA, influenciando na habilitação para futuras contratações;

9.4 – As multas estabelecidas nesta cláusula serão aplicadas ressalvada a responsabilização da CONTRATADA por eventuais prejuízos excedentes, nos termos do artigo 416, parágrafo único, da Lei n.º 10.406, de 10.01.2002 (Código Civil Brasileiro), cujo valor será apurado em ação própria e na fase processual adequada, caso não haja consenso entre as partes.

Wilson Roberto da Rosa



Câmara Municipal de Sucupira

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO/2019

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nos artigos 128 a 131 da Lei Estadual n.º 15.608/07;

10.2 – Caso ocorra à rescisão do contrato, por qualquer dos casos previstos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços executados e aceitos até a data da rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento Público em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido e no todo achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes.

Sucupira - TO, 14 de Janeiro de 2019.

Willas Dantas Régio
WILLAS DANTAS RÉGO
Vereador/Presidente
Contratante

Rubens Borges Barbosa
BORGES E ALENCAR A. CONTABIL LTDA
Rubens Borges Barbosa
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____